DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.224, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI para o decênio 2026 /2036 e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025 de 15 de setembro de 2025 - Estatuto *Digital* da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de formular políticas públicas integradas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI para o decênio 2026 /2036 do Município de Guará/SP, com a finalidade de coordenar, acompanhar e promover as ações necessárias à sua construção.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VII – Secretaria Municipal de Serviços Jurídicos;

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX – Conselho Municipal de Educação;

X – Conselho Tutelar;

DECRETO Nº 4.224, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

XI – Representantes da Sociedade Civil;

XII – Representantes da Educação Especial;

XIII – Representantes da Educação Infantil.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar diagnóstico da situação da primeira infância no município;

II – Promover a participação da sociedade civil e dos órgãos públicos na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI;

III – Definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano;

IV – Elaborar a minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – Encaminhar o documento final para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser compartilhada com outras secretarias integrantes da Comissão.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 104

PORTARIA Nº 15.314, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora Silmara de Freitas Domenegueti, conforme especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **SILMARA DE FREITAS DOMENEGUETI, RG nº 33.014.811-4/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 18 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 108

PORTARIA Nº 15.318, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Designa a servidora Giuliana Popolim de Paula como responsável pelo Departamento de Cultura, conforme especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora a servidora **GIULIANA POPOLIM DE PAULA, RG nº 19.215614-7/SSP-SP**, **CPF nº 108.974.218-509** e **PIS nº 170.27102.06-2**, ocupante da função de confiança de Assessora Pedagógica, como representante do Departamento de Cultura Municipal de Guará.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 23 de junho de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....